



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA - MG Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, 1 | Centro | CEP 37144-000 |  
CNPJ Nº 18.243.253/0001-51

ATA DA SESSÃO PÚBLICA REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO 00055/2019 – 00034/2019 Nº PREGÃO| PRESENCIAL| REGISTRO DE PREÇO.

Aos doze de julho de dois mil e dezenove, reuniram-se a Pregoeira da Prefeitura Municipal de Fama – MG, Flávia Pizani Junqueira Bertocco e o membro da Equipe de Apoio José dos Reis Rocha, nomeados pela Portaria nº 01/2019, para proceder aos trabalhos de julgamento do recurso apresentado pela empresa: FUNERÁRIA SÃO PEDRO DE ALFENAS LTDA, da Licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, tendo como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO FUNERAL, VISANDO A BUSCA E PREPARAÇÃO DE CORPOS, MONTAGEM E MANUTENÇÃO DO VELÓRIO, TRANSPORTE DO CORPO ATÉ O CEMITÉRIO MUNICIPAL COM FORNECIMENTO DE URNAS MORTUÁRIA COM ORNAMENTAÇÃO INTERNA DA URNA COM FLORES NATURAIS SIMPLES (CRISÂNTEMO OU SIMILAR), DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERENCIA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS FAMÍLIAS ASSISTIDAS PELO CRAS . A presente licitação é processada na conformidade do disposto na Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Resolução Legislativa nº 4/2009 e Lei Complementar nº 123/2006 e pelas disposições contidas no ato convocatório e seus anexos. Presentes a Pregoeira Flávia Pizani Junqueira Bertocco, o membro da Equipe de Apoio – José dos Reis Rocha . Foram apresentadas as razões da empresa FUNERÁRIA SÃO PEDRO DE ALFENAS LTDA e as contrarrazões da empresa MARILENE LEMOS VILELA RODRIGUES E CIA LTDA - ME. Conforme julgamento da Pregoeira e sua Equipe de Apoio, a empresa FUNERÁRIA SÃO PEDRO DE ALFENAS LTDA teve sua proposta inabilitada por não cumprir o edital: item 5.1.em dois quesitos - não apresentou marca do produto cotado assim como apresentou a proposta redigida à mão, sendo que o edital é claro que a mesma deverá ser "impressa". Diante do seu compromisso em cumprir o edital e as regras licitatórias a mesma não se demonstrou apta a concorrer neste certame, mantendo a Pregoeira sua decisão, e determinando assim o prosseguimento para a fase de habilitação da empresa classificada. Os documentos da empresa desclassificada serão devolvidos em tempo, diante da não necessidade do mesmo no processo. Ficam através desta ata de julgamento as empresas convocadas para abertura da documentação caso queiram no dia 1.º de agosto as dez horas. Esta ata será publicada e enviada a todos os interessados. Aguarda-se os trâmites do processo para posterior adjudicação e homologação do processo pela autoridade competente. Nada mais havendo a ser tratado, a Pregoeira agradeceu a presença de todos e encerrou a sessão, da qual lavrou-se a presente ATA, que após lida e aprovada vai assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e representantes presentes.

Flávia Pizani Junqueira Bertocco  
Pregoeira

José Reis Rocha  
Equipe de Apoio